



09/05

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2005

Altera a Lei n.º 3.501, de 10 de janeiro de 2002, que cria a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Contagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei n.º 3.501, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigor com o seguinte parágrafo único:

.....
Art. 4º -

Parágrafo Único – A gratificação de que trata o *caput* do artigo, corresponde a até 80% (oitenta por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos e será devida a partir de 1º de dezembro de 2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de agosto de 2005.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 08 de setembro de 2005.

ARNALDO DE OLIVEIRA
-PRESIDENTE-

IRINEU INACIO DA SILVA
-1º SECRETÁRIO-